

A MESA DIRETORA
Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO
Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT) Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) Pres.
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) Vice
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB) Pres.
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS) Vice
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES

PROJETO DE LEI Nº 0250/2011
PROCESSO Nº 2761/2011

Reconhece como de Utilidade Pública a
Entidade que especifica, e dá outras
providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - ADESMUSC**, com sede na cidade de Serra Caiada e foro jurídico no Município de Tangará, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 25 de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0251/2011
PROCESSO Nº 2762/2011

**ESTABELECE PARÂMETROS PARA O COMÉRCIO
COLETIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS
DE SÍTIOS ELETRÔNICOS NO ÂMBITO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas, deverão manter serviço telefônico de atendimento ao consumidor, gratuito e de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6523/2008.

Art. 2º - As informações sobre a localização da sede física da empresa de vendas coletivas deverá constar na página eletrônica da mesma.

Art. 3º - As ofertas deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

I - Quantidade mínima de compradores para a liberação da oferta;

II - Prazo para a utilização da oferta por parte do comprador, que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses;

III - Endereço e telefone da empresa responsável pela oferta;

IV - Em se tratando de alimentos, deverá constar da oferta informações acerca de eventuais complicações alérgicas e outras complicações que o produto pode causar;

V - Quando a oferta consistir em tratamentos estéticos ou assemelhados, deverá constar no anúncio as contra indicações para sua utilização;

VI - A informação acerca da quantidade de clientes que serão atendidos por dia e a forma de agendamento para a utilização da oferta por parte dos compradores;

VII - A quantidade máxima de cupons que poderão ser adquiridos por cliente, bem como o período do ano, os dias de semana e horários em que o cupom da oferta poderá ser utilizado;

Art. 4º - Caso o número mínimo de participantes para a liberação da oferta não seja atingido, a devolução dos valores pagos deverá se realizada até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º - As informações sobre ofertas e promoções somente poderão ser enviadas a clientes pré-cadastrados através do sítio, contendo expressa autorização para o recebimento das informações em sua conta de correio eletrônico.

Art. 6º - O recolhimento do ICMS deverá ser efetuado em favor do Estado do Rio Grande do Norte, independente da localização da sede da empresa de compras coletivas.

Art. 7º - O descumprimento do contrato, cuja compra tenha sido concluída com sucesso pelos consumidores, gerará obrigações para a empresa de compras coletivas ou para a empresa responsável pela oferta do produto ou do serviço.

Art. 8º - As empresas de que trata a presente Lei terão o prazo de 90 dias para se adequarem às suas determinações.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 29 de novembro de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

- JUSTIFICATIVA -

Hoje num mundo globalizado a compra pela internet é uma realidade e a expectativa é que essas compras tenham um aumento muito significativo com a chegada das festas de final de ano.

Existe uma enormidade de sites que oferecem promoções e produtos dos mais variados e o volume de transações chegam a patamares inacreditáveis.

Desta forma, o presente projeto de Lei, visa proteger os contribuintes que hoje se utilizam dessa importante ferramenta de compra no sentido de que não sejam lesados nos seus direitos.

As compras via internet devem ser feitas com um cuidado redobrado, e o Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor (PROCON), orienta que os contribuintes verifiquem se existe alguma reclamação contra o site nos órgãos de defesa do consumidor, se a página eletrônica divulga endereço físico, com telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas, e se há canais para reclamações ou devolução do produto.

A Associação Brasileira de Defesa do Consumidor também profere algumas orientações sobre as compras online.

Desta forma, convoco meus pares que compõem esta Casa de Leis para que junto a mim, venhamos a editar as normas que protegerão os consumidores e contribuintes que se utilizam de compras online.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 29 de novembro de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0252/2011
PROCESSO Nº 2763/2011

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
DETENTOS E EGRESSOS DO SISTEMA
PRISIONAL POR EMPRESAS QUE ATUEM NAS
OBRAS PARA A COPA DO MUNDO DE 2014 NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas terceirizadas vencedoras do processo de licitação para realização das obras para a Copa do Mundo de 2014 poderão disponibilizar de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do número total de contratados para mão de obra, de presos (sistema semi-aberto) e egressos do sistema prisional do estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Para os detentos do sistema semi-aberto, a cada 3 (três) dias de trabalho, incidirá em 1 (um) dia de redução do seu tempo de cumprimento da pena.

Art. 2º - As Secretarias de Estado da justiça e da cidadania, da Segurança Pública e da Defesa Social e do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, deverão regulamentar a forma como essas contratações serão feitas e suas implicações, atendendo o Programa Começar de Novo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 29 de novembro de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

- JUSTIFICATIVA -

Que a maior "justificativa" dos ex-detentos que reincidem em crime ao voltar à liberdade, é a falta de oportunidade e emprego, não é novidade; existe ainda o caso dos condenados em casos de menor potencial ofensivo e que não chegaram a cumprir pena em prisão (transação penal / pena alternativa), mas que mesmo assim podem ter problemas de empregabilidade por conta disso.

Iniciativas diversas já foram e estão sendo tomadas na tentativa de possibilitar uma ressocialização efetiva dos egressos do sistema prisional, mas será que estão dando certo?

Com relação a essa questão do egresso do sistema prisional e a discriminação pelo mercado de trabalho temos algumas questões a serem desenvolvidas:

1-0 preconceito existe, nesses casos em boa parte com fundamento, sabemos que não é fácil eliminá-lo.

2-0 preconceito não pode ser eliminado por lei, mas a discriminação pode.

3-0 Estado pode promover ações para mudar o quadro, mas não pode "obrigar" a iniciativa privada a contratar alguém em que ela não confie, no máximo pode fomentar isso, é o caso das campanhas como a atual do CNJ.

4-0 setor público pode sim criar ações nesta área, para dar oportunidade a quem é egresso, não com cotas (pois não há ai uma questão direta de subrepresentação ou sobrerepresentação), mas, por exemplo, incentivando empresas de serviços terceirizados que tem programa de inclusão social (incluindo para os egressos), com bônus nas licitações para estas.

5-Já que de acordo com Einstein "É mais fácil desintegrar um átomo que um preconceito", a melhor solução é não deixar os egressos do sistema prisional à mercê da boa vontade ou esclarecimento de potenciais empregadores; ao invés de focar a reintegração através do emprego, deveria ser dado foco na formação do indivíduo preso para o empreendedorismo (trabalho autônomo sem patrão) e no apoio ao planejamento e implementação do seu negócio.

São soluções relativamente simples e que implementadas reduziriam muito a reincidência e os gastos com manutenção prisional e segurança pública. Diversos estados sede da Copa do Mundo de 2014 estão atendendo ao Projeto Começar de Novo do CNJ, para que as empresas que atuarem nas obras contratem detentos ou egressos do sistema prisional, como forma de valorizar seus esforços para terem uma nova vida, uma nova chance e não voltarem para as atividades criminosas.

Sendo assim, peço o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei, tendo a certeza também, da sensibilidade que é peculiar a nossa Governadora, que sancionará esta Lei e o estado do Rio Grande do Norte, será modelo de reintegração de presos no mercado de trabalho, na educação e na vida.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 29 de novembro de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

ATA DA CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às onze horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **POTI JÚNIOR** e **RICARDO MOTTA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **VIVALDO COSTA** e **GESANE MARINHO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, DIBSON NASSER, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, POTI JÚNIOR, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES(ausência justificada), GEORGE SOARES, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, NÉLTER QUEIROZ(ausência justificada) e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado RAIMUNDO FERNANDES, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Sustentável do Município de Serra Caiada(ADESMUSC), com foro jurídico em Tangará; dois Projetos de Lei do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, que dispõe sobre a contratação de detentos e egressos do sistema prisional por empresas que atuem nas obras para a Copa do Mundo de 2014 no Estado do Rio Grande do Norte; e que estabelece parâmetros para o comércio coletivo de produtos e serviços através de Sítios Eletrônicos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Requerimento da Deputada LARISSA ROSADO, propondo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente(IDEMA) a criação de Unidade de Conservação para proteção e o uso sustentável do patrimônio espeleológico de Felipe Guerra; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos medidas imediatas visando a regularização do abastecimento de água potável nas comunidades rurais de Grossos; e sugerindo ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária(INCRA), a execução do projeto elaborado para atender aos Produtores do Assentamento Maísa, em Mossoró; três Requerimentos do Deputado FÁBIO DANTAS, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a instalação de retorno na RN-089, no trecho Parelhas - Jardim do Seridó; e encaminhando votos de pesar aos familiares dos senhores Manoel Herculano de Lima e Ari Coriolano de Paiva, pelos seus falecimentos; três Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando às Secretarias: de Assistência Social, a inclusão do Município de Tibau do Sul no Programa Projovem Trabalhador; e de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária (Seara), a inserção do Município de Riachuelo no Programa Arca das Letras; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação e manutenção do acostamento da RN-023, no trecho Coronel Ezequiel - Santa Cruz; Ofícios: nº 681/2011-GS/SET, encaminhando cópia do Convênio celebrado com a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; nº 173/2011-DA/IDEMA, informando a celebração de Convênio de Cooperação Mútua para Proteção e Preservação do Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros; e nº 175/2011-DA/IDEMA, notificando a celebração do quinto Termo Aditivo ao Contrato 019/2009. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado VIVALDO COSTA registrou com satisfação a reabertura do Hospital Regional do Seridó e a UTI Infantil que atende a Região, que estavam sem funcionar há mais de vinte anos. O Parlamentar agradeceu a Governadora pela determinação e registrou a entrega de quatrocentas casas populares que haviam sido construídas, porém, não foram entregues por falta de uma estação elevatória. O Orador externou a expectativa quanto a uma boa administração da Governadora Rosalba Ciarlini, apesar de ter encontrado o Estado com dificuldades. Com a palavra o Deputado FÁBIO DANTAS, inicialmente lamentou os falecimentos dos senhores Manoel Herculano de Lima e Ari Coriolano de Paiva, encaminhando condolências às famílias. Em seguida voltou a registrar episódio de violência na Cidade de São José de Mipibu, fazendo um breve relato de assalto a comerciante daquela Cidade. O Deputado alertou para o número insuficiente do efetivo policial e do sucateamento das viaturas, bem como o desgaste dos equipamentos e das armas do policiamento de São José de Mipibu. Com a palavra o Deputado LEONARDO

NOGUEIRA a princípio registrou a presença do Vereador Gilson, da Cidade de Severiano Melo. Solidarizou-se com o discurso do Deputado VIVALDO COSTA, reconhecendo a capacidade administrativa da gestora estadual. Em seguida enalteceu o desenvolvimento econômico da Cidade de Mossoró, a qual tem sido objeto de matérias veiculadas em mídia nacional reconhecendo o trabalho da Prefeita. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS repercutiu a publicação no Diário Oficial de remanejamento nos recursos do Orçamento Geral do Estado, tendo em vista o excesso de arrecadação. Diante do exposto, o Deputado defendeu urgência na implementação de políticas públicas voltadas para os setores da saúde e de segurança pública. Por fim, destacou com satisfação a assinatura do protocolo de concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, pela Presidente Dilma Rousseff. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputada MÁRCIA MAIA dela fez uso para encaminhar voto de louvor a OnG AMICO/RN, pela seleção para receber apoio do Projeto "Criança Esperança". A Deputada congratulou-se com a Entidade pela seriedade na condução do trabalho que desenvolve. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças a presente matéria objeto de dispensa das exigências e formalidades Regimentais fica anunciada para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei Complementar 007/11, que altera a Lei Complementar 272, de 3 de março de 2004, a fim de incluir o Procurador Geral do Estado na composição do Conselho Estadual do Meio Ambiente(CONEMA). Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 1º de dezembro de 2011.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo Nº. 1573/2011, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de novembro de 2011.

DEPUTADO POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 1592/2011, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de novembro de 2011.

DEPUTADO POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo Nº. 1635/2011, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de novembro de 2011.

DEPUTADO POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo Nº. 1636/2011, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de novembro de 2011.

DEPUTADO POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo N°. 1637/2011, tudo fulcrado no que dispõe a Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de novembro de 2011.

DEPUTADO POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

Portaria Nº 011/2011 - DE/ILP-AL/RN.

Natal, 29 de novembro de 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP, no uso das atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Resolução nº 037/2008, combinado com o inciso XI do art. 27 e com art. 32 do Regimento Interno do ILP aprovado pelo Ato nº 053/09, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 16/02/2009 e atualizado pelo Ato nº 202, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 18/08/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SUZAN BEZERRA DANTAS MONTENEGRO**, Técnico de Serviço de Apoio Parlamentar, portadora da matrícula 160.557-7, lotada neste Instituto, para o exercício da função de Secretária da Direção desta Escola Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial/AL-RN, revogadas as disposições da Portaria Nº 006/2010, publicada no BO 2633, de 20/04/2010.

MIZUEL ARAÚJO BARRETO
Diretor Executivo do ILP

Portaria Nº 012/2011 - DE/ILP-AL/RN.

Natal, 29 de novembro de 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP, no uso das atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Resolução nº 037/2008, combinado com o inciso XI do art. 27 e com art. 39 do Regimento Interno do ILP aprovado pelo Ato nº 053/09, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 16/02/2009 e atualizado pelo Ato nº 202, da Mesa, publicado no BO/AL-RN de 18/08/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LECY DE MARIA ARAÚJO GADELHA FERNANDES**, ocupante da Função Gratificada da Assembleia Legislativa - FGAL01, portadora da matrícula 201.865-9, lotada neste Instituto, para o exercício da função de Coordenadora do Setor de Planejamento desta Escola Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial/AL-RN, revogadas as disposições em contrário.

MIZAEI ARAÚJO BARRETO
Diretor Executivo do ILP